

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

Contratação de escritório jurídico especializado e experiente para representar a PRODAM em processo judicial crítico, visando a defesa dos interesses da empresa em litígio decorrente do Processo n.º 0619476-86.2020.8.04.0001, cujo requerente é o Sr. Francisco Ricardo Pereira de Lima, envolvendo um potencial pagamento de mais de R\$ 2 milhões de reais.

### 2. JUSTIFICATIVA

A PRODAM encontra-se atualmente envolvida em um processo judicial crítico que pode resultar no pagamento estimado em mais de R\$ 2 milhões (dois milhões de reais), caso a empresa venha a perder a causa. Os fatos que ensejaram esta lide processual têm origem no Processo n.º 0619476-86.2020.8.04.0001, cujo requerente é o Sr. Francisco Ricardo Pereira de Lima, tendo o mesmo ingressado na 4ª Vara da Fazenda Pública Estadual do Amazonas com Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação de Tutela, alegando ser empregado público, celetista, do quadro de pessoal da PRODAM, desde 08/03/1995 e que em 13/01/2005, requereu reenquadramento para o cargo de Analista Administrativo, de acordo com o previsto na Portaria nº 183/2004, que autorizou o enquadramento e a adequação dos funcionários da PRODAM em seus respectivos cargos e níveis do novo PCS – Plano de Cargos e Salários.

Em que pese os argumentos trazidos pela defesa interna, verifica-se que o Acórdão proferido no bojo do processo mencionado acima, datado de 02/12/2024, concluiu pelo conhecimento do recurso, e, no mérito, pelo provimento da apelação, para, reformando a sentença, julgar procedentes os pedidos formulados na petição inicial. Razão pela qual condenou a PRODAM à obrigação de fazer, consistente no reenquadramento do empregado no cargo de Analista Administrativo da PRODAM, no nível F01, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2004, bem como, ao pagamento das parcelas devidas, a serem apuradas em liquidação de sentença.

Cabe destacar que o processo em questão está sendo conduzido em uma vara cível, o que inviabiliza a atuação do escritório trabalhista atualmente contratado pela Empresa. Esse escritório possui expertise e atuação específica no âmbito da justiça do trabalho, contexto que não corresponde à natureza do presente caso. Assim, será necessária a contratação de um escritório especializado em matéria cível para assegurar uma defesa técnica adequada e compatível com as peculiaridades do processo.



Diante da complexidade e criticidade deste processo, e, especialmente da decisão jurídica acima exposta, a qual sinaliza grande risco financeiro para a PRODAM, identificou-se a necessidade de uma abordagem jurídica mais robusta e especializada. É neste contexto que se apresenta a urgência da contratação de escritório jurídico que tenha vasta experiência e reconhecida competência em litígios de natureza similar.

### 3. OBJETO

Contratação direta, através de inexigibilidade (art. 30, II, “c” e “e” da Lei 13.303/2016), de escritório com notória especialização para patrocínio singular do Processo n.º 0619476-86.2020.8.04.0001, de elevado grau de complexidade e risco financeiro.

### 4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

O objeto em questão consiste na contratação de escritório jurídico competente para a prestação de serviços de advocacia, visando à (i) representação da PRODAM no Processo n.º 0619476-86.2020.8.04.0001.

### 5. SUSTENTABILIDADE E INTEGRIDADE SOCIOAMBIENTAL

A terceirização dos serviços jurídicos permite que a PRODAM concentre seus recursos e esforços em suas atividades-fim, enquanto os profissionais especializados em direito lidam com as questões jurídicas de forma dedicada e eficiente.

Ademais, evita o desgaste da relação interpessoal no ambiente da PRODAM, permitindo que os advogados internos possam se concentrar nas melhorias dos processos de cunho administrativo, como a formulação e atualização das minutas de contrato, saneamento de dúvidas, revisão de políticas que tenham cunho jurídico, dentre outras ações.

### 6. DO LOCAL, PRAZO, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão prestados nas dependências do escritório jurídico, porém quando necessário ou solicitado deverão comparecer na própria sede da PRODAM para eventuais esclarecimentos.

A prestação dos serviços jurídicos referentes ao patrocínio e a condução da causa judicial perdurará até o trânsito em julgado das decisões nelas proferidas, observado o prazo de vigência contratual.



O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do que dispõe o art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

## **7. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – “SLA”**

As métricas a seguir serão utilizadas para avaliar o desempenho do CONTRATADO, e ambas as partes concordam em cumprir as responsabilidades apropriadas para garantir a entrega eficiente e eficaz dos serviços:

### **7.1 Tempo de Resposta**

- O Escritório Jurídico se compromete a responder a consultas e solicitações do Cliente dentro de [72] horas úteis.

### **7.2 Qualidade do Trabalho**

- O Escritório Jurídico garantirá a prestação de serviços jurídicos de alta qualidade, cumprindo todas as normas éticas e profissionais pertinentes.

### **7.3 Cumprimento de Prazos**

- Comprometimento com prazos acordados para a conclusão de tarefas e projetos, informando o CONTRATANTE sobre qualquer atraso potencial com a devida antecedência.

### **7.4. Relatórios e Comunicação**

Ambas as partes concordam em manter uma comunicação clara e transparente para garantir o alinhamento contínuo. O CONTRATADO fornecerá relatórios regulares de status e progresso, conforme acordado entre as partes.

### **7.5. Revisão do SLA**

Este SLA será revisado periodicamente para garantir sua relevância contínua em relação às necessidades do CONTRATANTE e às práticas do mercado. Alterações substanciais só serão aplicadas mediante acordo mútuo por escrito.

### **7.6. Penalidades e Recursos**





Em caso de violação significativa deste SLA, as partes discutirão de boa-fé soluções apropriadas, que podem incluir penalidades financeiras ou outras medidas acordadas para remediar a situação.

## 8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas nos seguintes diplomas legais:

1. Lei Federal nº 13.303/2016;
2. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM- RILC;
3. Condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fundamento legal para a realização de contratação direta no caso se encontra no Art. 30, II da Lei nº 13.303/2016, por se tratar da contratação de espécie de “serviços técnicos especializados” que serão obrigatoriamente contratados de “profissionais ou empresas de notória especialização” - inciso II -, em específico assessoria e consultoria técnicas - alínea “c” – conjugada com o “patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas” - alínea “e” -, que, inclusive, por se tratarem de serviços advocatícios, têm a especialidade e a singularidade também previstas no Art. 3º- A do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, *caput* e parágrafo único, que atribui caráter de presunção legal .

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas em lei - particularmente na Lei nº 13.303/16, neste Termo de Referência, no Contrato e em seus Anexos, constituem obrigações da parte CONTRATADA:

- (I) Observar todas as condições, prazos, procedimentos e exigências estabelecidas neste instrumento e no Contrato;
- (II) Enviar relatórios sobre os serviços relativos ao processo judicial sob sua responsabilidade, informando à CONTRATANTE os procedimentos adotados;



- (III) Durante a vigência do Contrato, manter todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando sempre que solicitado pelo CONTRATANTE as regularidades fiscal e trabalhista;
- (IV) Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal;
- (V) Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE;
- (VI) Guardar sigilo sobre as informações que forem compartilhadas em razão da execução do contrato a ser firmado, sob pena de ser responsabilizado, indenizando quaisquer danos causados à CONTRATANTE;
- (VII) Durante a vigência do Contrato, observar o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais, sendo o único responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais custos com os quais tenha que arcar por imposição legal em razão dessas infrações, desde que tenha envidado todos os esforços que lhe cabiam para evitá-los;
- (VIII) Executar as atividades em conformidade com o descrito nesse Termo de Referência, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, seguindo as regras do Estatuto da OAB e do Código de Ética da Ordem;
- (IX) Elaborar todas as petições necessárias para a condução do processo judicial, estudando e implementando sempre a melhor estratégia jurídica, agindo com zelo e diligência, impulsionando o processo para que tenha um andamento célere;
- (X) Agir com prudência ao orientar a CONTRATANTE, munindo-lhe de todas as informações necessárias para que avalie as respectivas orientações;





- (XI) Disponibilizar profissionais qualificados e habilitados junto ao órgão de classe, bem como cumprir com as obrigações trabalhistas e regulamentares;
- (XII) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, quais sejam: deslocamento, papel, impressão, equipamentos eletrônicos e acessórios;
- (XIII) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- (XIV) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, exceto as custas processuais, preparos recursais e outros intrinsecamente imputados à CONTRATANTE;
- (XV) Apresentar juntamente com as notas fiscais dos respectivos pagamentos necessários por parte da CONTRATANTE em razão do serviço contratado, relatóriodescritivo detalhado de que parte do serviço os valores se referem;
- (XVI) Cumprir integralmente o Programa de Integridade e a Política de Anticorrupção da PRODAM, assinando declaração específica de conformidade;

O CONTRATADO deverá ainda, em face da Política de Segurança da Informação e Comunicação da PRODAM, assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

### 11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- (I) Prestar as informações e entregar os documentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- (II) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;



- (III) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no Contrato;
- (IV) Rejeitar a execução do objeto se estiver desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e nas cláusulas do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- (V) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato;
- (VI) Disponibilizar com a sua equipe informações e documentos para subsidiar os requerimentos administrativos e processos judiciais conduzidos pela parte CONTRATADA;
- (VII) Realizar reunião inaugural no prazo máximo de 05 (cinco) úteis após assinatura do instrumento contratual.

## 12. DA GARANTIA

Não será exigida garantia do CONTRATADO para esse tipo de prestação de serviços.

## 13. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da notória especialização deverá atender ao Art. 30, §1º da Lei nº 13.303 de 2016:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

[...]

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir



que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

#### **14. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato será executado em conformidade com a Lei nº. 13.303/2016; RILC e demais leis correlatas. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um Representante da Administração, especialmente designado.

Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido, e em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas e que a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do Documentos de regência ou da Proposta de Preços da CONTRATADA.

#### **15. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS**

A seguir, detalham-se os critérios que serão considerados para fins de formação dos preços:

##### **15.1 Estrutura de Honorários**

Os honorários advocatícios serão estabelecidos com base nas seguintes componentes:

- Consultoria e Análise Preliminar: Inclusão do custo de análise inicial do caso, revisão de documentos, avaliação da viabilidade da tese inédita e reuniões preliminares para entendimento detalhado do processo.
- Elaboração de Teses e Pareceres Jurídicos: Custos associados à pesquisa jurídica aprofundada, elaboração de pareceres técnicos e desenvolvimento de estratégias de defesa inovadoras.
- Representação e Defesa em Juízo: Honorários referentes à representação da PRODAM em todas as fases do processo judicial, incluindo a preparação de peças processuais, participação em audiências e sustentações orais.
- Acompanhamento Processual: Tarifas para monitoramento contínuo do processo, resposta a movimentações processuais, e atualizações periódicas à PRODAM sobre o andamento do caso.
- Deslocamentos e Despesas Operacionais: Reembolso de despesas operacionais, como deslocamentos, viagens e outros custos logísticos necessários para a adequada representação da PRODAM.



## 15.2 Tabela de Honorários

Os honorários serão fixados conforme a tabela de honorários adotada pelo escritório, que deverá levar em consideração a complexidade do caso, o tempo estimado de dedicação e a especialização dos advogados envolvidos.

## 15.3 Transparência e Ajustes

Para garantir a transparência, o escritório fornecerá um detalhamento mensal dos serviços prestados e horas trabalhadas, acompanhados de um relatório de progresso. Qualquer ajuste nos honorários será previamente acordado com a PRODAM, mediante justificativa plausível baseada em mudanças na complexidade ou no andamento do processo.

## 15.4 Contratação por Atuação e Resultado

Considerando a criticidade do processo, além dos honorários advocatícios contratuais (PRÓ-LABORE), a PRODAM se compromete a pagar ao CONTRATADO, a título de honorários advocatícios “ad exitum”, 20% (vinte por cento) sobre o proveito econômico auferido pela CONTRATANTE, como forma de alinhar os interesses do escritório jurídico com os da empresa.

## 16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Se uma das partes não cumprir com as obrigações estabelecidas no contrato, a parte prejudicada deverá notificar por escrito a parte inadimplente, descrevendo a natureza da inexecução.

A parte inadimplente terá um prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação para corrigir a inexecução. Se a inexecução não for corrigida dentro desse prazo, a parte prejudicada terá o direito de buscar medidas legais apropriadas.

Em caso de inexecução material de qualquer obrigação significativa por parte de uma das partes, a parte prejudicada terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação por escrito à parte inadimplente.

A rescisão nos termos desta cláusula não prejudicará os direitos ou recursos de qualquer das partes em relação a qualquer inadimplemento anterior.

O contrato pode ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito à outra parte, no caso de eventos imprevisíveis ou circunstâncias excepcionais que tornem a execução do contrato substancialmente impossível, ilegal ou impraticável.



A parte que invocar esta cláusula de rescisão por motivos justificados deverá fornecer evidências razoáveis para sustentar a alegação de impossibilidade, ilegalidade ou impraticabilidade.

Em caso de rescisão do contrato, ambas as partes concordam em cooperar para garantir uma transição eficiente dos serviços prestados até a data de rescisão.

As obrigações de confidencialidade, propriedade intelectual e outras cláusulas pertinentes a ao contrato sobreviverão à rescisão.

## 17. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em valor fixo, conforme parâmetros de mercado a serem levantados pela Empresa, podendo ser dividido em parcelas iguais.

A primeira parcela será paga na data da assinatura do contrato, desde que a contratada apresente o plano estratégico/processual e haja aprovação da contratante do plano apresentado, enquanto as demais serão pagas em intervalos de 30 (trinta) dias a contar do pagamento da parcela anterior.

Caso haja o desfecho processual positivo, os honorários de êxito deverão ser pagos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da certidão de trânsito em julgado da sentença.

## 18. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

Nos termos do Art. 83 da Lei nº 13.303/16, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** poderão ser, a depender da sua gravidade:

18.1 Advertência por escrito;

18.2 Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

18.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução



Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PÚBLICO**

do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;

18.4 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

## 19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O contrato será pago através de recursos próprios da PRODAM.

## 20 DA MATRIZ DE RISCO

Abaixo seguem discriminados os riscos inerentes à contratação deste objeto:

| Descrição                                                           | Impacto | Responsável              | Prazo p/ ajustes | Tratativa / Penalidade                                  |
|---------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------|------------------|---------------------------------------------------------|
| Ausência de documentação legal durante a prestação dos serviços.    | Alto    | CONTRATADA / CONTRATANTE | 72h              | Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor. |
| Não cumprimento de cláusulas contratuais.                           | Alto    | CONTRATADA / CONTRATANTE | 72h              | Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor. |
| Denúncia grave (com prejuízos financeiros) de falha no atendimento. | Alto    | CONTRATADA               | Imediato         | Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor. |
| Falha ou ausência de parte da entrega do objeto.                    | Alto    | CONTRATADA               | 72h              | Glosa no valor do serviço não executado.                |
| Descumprimento dos prazos na execução dos serviços.                 | Médio   | CONTRATADA               | 72h              | Sanções conforme TR, CONTRATO                           |





Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PÚBLICO**

|                                                                      |       |            |                       |                                                         |
|----------------------------------------------------------------------|-------|------------|-----------------------|---------------------------------------------------------|
|                                                                      |       |            |                       | e/ou legislação em vigor.                               |
| Denúncia branda (sem prejuízos financeiros) de falha no atendimento. | Médio | CONTRATADA | Imediato              | Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor. |
| Cobranças indevidas.                                                 | Baixo | CONTRATADA | No ato do faturamento | Glosa no valor do serviço não executado.                |

## 21 DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 13.303/2016, RILC da PRODAM e demais leis aplicáveis.

Equipe de Elaboração do T.R.

Danielle Costa de Souza Simas  
Gerente de Gabinete - GABIN

Bruno dos Santos Ferreira  
Departamento Jurídico de Negócios - DEPJN

## 22 APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

**APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que atende as condições previstas na Lei Nº 13.303/2016, RILC da PRODAM e demais legislações em vigor.

Lincoln Nunes da Silva  
Diretor da área

